

INTERASSADO : MICHAEL SCHMID  
 ASSUNTO : Equivalência de estudos  
 RELATORA : Consª. Therezinha Fram  
 PARECER Nº 470/75. CPG, Aprov, em 17/01/75  
 Com. ao Pleno  
 em 13/02/75  
 (Proc. 3830/74)

I - RELATÓRIO

HISTÓRICO Michael Schmid filho de Josef Anton Schmid e Evelin Ella Schmid, nascido na Alemanha, a 16 de maio de 1962, domiciliado e residente, nesta Capital, tendo realizado estudos no exterior, solicita pronunciamento deste Conselho quanto ao nível em que poderá ser reconhecida a equivalência dos mesmos aos cumpridos no sistema brasileiro.

É o seguinte o histórico escolar do requerente:

1 - curso primário com quatro séries em Wasseralfingen Alemanha, fazendo em seguida a quinta série (1 semestre) na Escola de Ciências Reais na mesma cidade, estudando: Religião, Alemão, Educação Moral e Cívica, Geografia, Inglês, Biologia, Educação Física, Música, Matemática, Artes.

2 - cursou no segundo semestre de 1974 a quinta série no Colégio Humboldt da Capital.

A documentação escolar apresentada atende às exigências da Resolução CEE-nº 19/65, tendo sido devidamente visada e traduzida.

FUNDAMENTAÇÃO: A petição encontra amparo no artigo 100 da Lei nº 4024/61 e na jurisprudência deste Conselho.

II - CONCLUSÃO

À vista do que foi exposto, somos de Parecer que os estudos realizados por Michael Schmid na Alemanha, podem ser considerados equivalentes aos cumpridos no Brasil ao nível de conclusão do primeiro semestre da 5ª série do primeiro grau e que se poderá, portanto, convalidar sua matrícula na quinta série do Colégio Humboldt do ano de 1974.

São Paulo, 17 de janeiro de 1975

a) Consª. Therezinha Fram

Relatora

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, no uso de sua competência, deferida pela Deliberação de 09 de outubro de 1973, adota como seu Parecer, por deliberação aprovada na sessão hoje realizada, a conclusão do Voto da Nobre Conselheira.

Presentes os Nobres Conselheiros: Henrique Gamba, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Therezinha Fram.

Sala das Sessões, em 17 de janeiro de 1975

a) Consª. Maria de Lourdes M. Haidar

Presidente